



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo - AL, 10 de março de 2021.

Ofício nº 17/2021

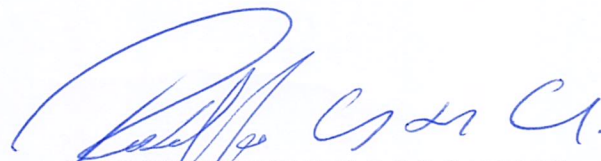
Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo.

Excelentíssima Prefeita

Considerando o início do exercício de 2021, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a: compra de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo, conforme descrição e quantitativo descritos na planilha em anexo no termo de referência, para o atendimento das demandas do setor.

Atenciosamente,


RODOLFO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

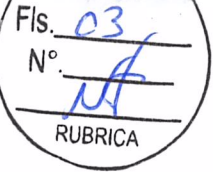


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54

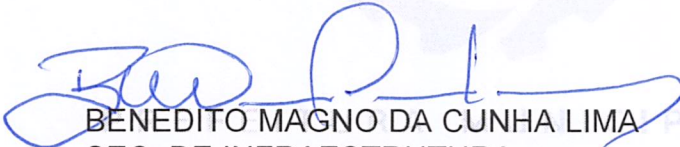


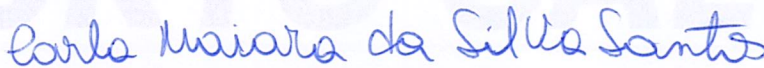
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO
ALAGOAS



ATA DE REUNIÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021, reuniram-se, na sede administrativa desta Prefeitura, os secretários municipais interessados, todos ao final identificados, para em conjunto e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deliberarem acerca de **aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores dos setores administrativos e da secretaria de educação**, objetivando a realização de procedimento de dispensa licitatória capaz de atender a toda a demanda da municipalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 5 de janeiro de 2021. Para tanto, cada órgão integrante da administração apresentou na oportunidade a sua demanda estimada conforme, com a indicação dos produtos, suas especificações e seus quantitativos, a fim de que as informações sejam consolidadas para a identificação e quantificação de todos os itens que deverão compor o objeto da licitação a ser realizada. A consolidação das demandas individuais resultou na listagem geral de produtos e quantitativos constantes em anexo a esta ata, a qual, tendo sido devidamente conferida e aprovada pelos responsáveis, ficará em poder da Secretaria Municipal de Administração para a realização de cotação de preços e elaboração do competente termo de referência. Nada mais sendo dito nem apresentado, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.


BENEDITO MAGNO DA CUNHA LIMA
SEC. DE INFRAESTRUTURA


CARLA MAIARA DA SILVA SANTOS
SEC. DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo Administrativo de dispensa n.º 05/2021)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos uniformes justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, em outras palavras, justifica-se tal dispensa na necessidade de otimização das ações de administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONJUNTO ROUPAS DE GARÍ	UND	110
CAMISAS CAMPANHA BUSCA ATIVA ESCOLAR	UND	100

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os Uniformes deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata".

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

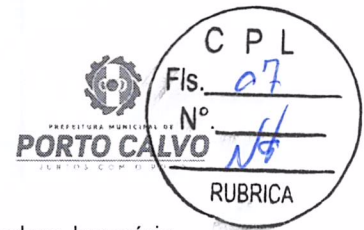
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Porto Calvo - Alagoas 10 de **março** de **2021**.

EM BRANCO

RODOLFO GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 23/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

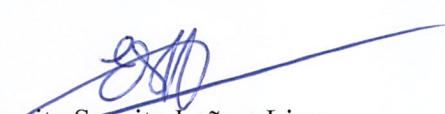
Assunto: Aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretária de educação do município de Porto Calvo.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 10 de março de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo/AL, 11 de Março 2021

Solicito a vossa senhoria a cotação dos itens descrito abaixo;

RAZÃO SOCIAL: WL FARDAMENTOS LTDA					
ENDEREÇO: V LOCAL 06, LOT. JARDIM DOS PINHEIROS III – INDIANOPOLIS - CARUARU					
CNPJ / CPF: 26.008.700/0001-16			TELEFONE: (81) 9 9316-4816		
EMAIL: WLFARDAMENTOS@HOTMAIL.COM					
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	110	UND	CONJUNTO ROUPAS DE GARÍ	R\$ 130,00	R\$14.300,00
2	100	UND	CAMISAS CAMPANHA BUSCA ATIVA ESCOLAR	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL GERAL (R\$)					16.800,00

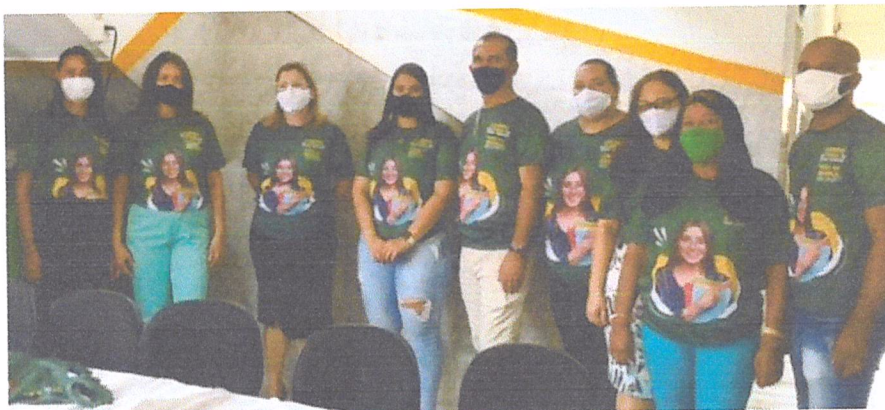
Assinatura do Servidor

Assinatura da Empresa



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54

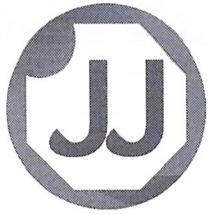


JJ BEZERRA FILHO ME

CNPJ: 35.774.532/0001-60

End.: Lot. Cidade de Japaratinga, 22
Japaratinga - Al

RUBRICA



JJ BEZERRA FILHO
SERVIÇOS E COMÉRCIO

12 / 03 / 2021

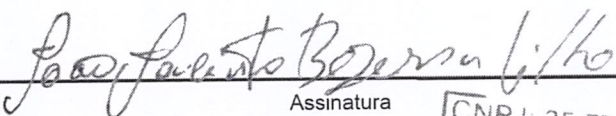
Cotação de Vestuário e de Acessórios para o Setor de Educação e Setor Administrativo de Porto Calvo.

- 100 Camisas Campanha Busca Ativa Escolar.	R\$ 27,00 a unidade	R\$ 2.700,00
- 110 Conjuntos Roupas de Gari.	R\$ 140,00 a unidade	R\$ 15.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 18.100,00

*Material doado a secretaria de educação.

EM BRANCO


Assinatura

CNPJ: 35.774.532/0001-60
JJ BEZERRA FILHO
Lot. Cidade de Japaratinga, 22 - ANDAR 1
CENTRO - CEP 57.950-000
JAPARATINGA - AL



JJ BEZERRA FILHO
SERVIÇOS E COMÉRCIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL.

Descrição	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONJUNTO DE ROUPAS PARA GARI	110	R\$ 145,00	R\$ 15.950,00
CAMISAS PARA CAMPANHA BUSCA ATIVA ESCOLAR	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL:		R\$ 18.850,00	

- Validade de 60 (Sessenta) dias para a proposta de serviço.

EM BRANCO

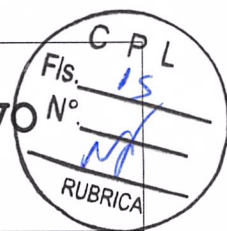

Assinatura do Responsável

30.058.295/0001-18
RONY CLEYTON DA SILVA LEITE
Rua Maria das Mercês, 25
Centro / CEP 57.950-000
JAPARATINGA-AL

11 de Março de 2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comunicado Interno

PORTO CALVO, Alagoas, 12 de março de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº

Objeto: Aquisição de vestiários e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Infraestrutura.

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para Aquisição de vestiários e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Infraestrutura de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

15.122.00012.009 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEINFR
A-ESTRUTURA,LIMP.URB.E

12.122.00012.015 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCACAO

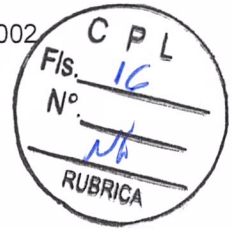
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.0.00.00.00..0000 – MATERIAL DE CONSUMO


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES		FONECEDOR 01	FONECEDOR 02	FONECEDOR 03
		J J BEZERRA FILHO	RONY CLEITON COMUNICAÇÃO VISUAL	W L FARDAMENTOS LTDA
Item	Quant.	Total	Total	Total
01	01	R\$ 18.100,00	R\$ 18.850,00	R\$ 16.800,00
Desconto				
TOTAL				

FIRMA

CA

ENDEREÇO V LOCAL 06, LOT. JARDIM DOS PINHEIROS III, 88, INDIANOPOLIS - CARUARU-PE

VENCEDORA

DIVISÃO DE COMPRAS

Jose Francisco de Souza

EMBRANCO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 23/2021

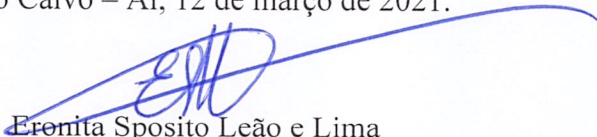
Interessado (a): Aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito, que em cumprimento as determinações das normas legais que versa sobre finanças públicas, e especifico o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do presente processo em tramitação tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitações, para adoção das formalidades de praxe, observando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Calvo – Al, 12 de março de 2021.


Erenita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente Interno

Porto Calvo - AL, 12 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Gabinete da Prefeita

Esta comissão após análise do objeto do presente feito concluiu pela desnecessidade do certame licitatório, sendo esta inexigível consoante no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto emergencial nº 02 de 05 de Janeiro de 2021.

O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida contratação para **Aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretária de educação do município de Porto Calvo**. Encaminha-se os autos do processo administrativo 202103130001/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

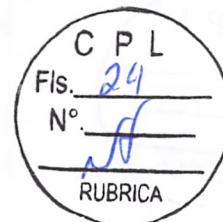
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.008.700/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2016	
NOME EMPRESARIAL WL FARDAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL FARDAMENTOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V LOCAL 06, LOT. JARDIM DOS PINHEIROS III	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.002-970	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO WLFARDAMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9661-4816		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 15:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
WILLEMBERG DE SALES RAMOS 12369218444**

WILLEMBERG DE SALES RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09/12/1997, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 06761962421, órgão expedidor DETRAN/PE, CPF nº 123.692.184-44, residente e domiciliado (a) na Rua Mizael Alves Florêncio, 135, casa, Rendeiras, Caruaru, PE, CEP:55.022-440, na qualidade empresário individual da empresa **WILLEMBERG DE SALES RAMOS 12369218444**, inscrita no CNPJ Nº 26.008.700/0001-16, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26802647032, com sede Rua Mizael Alves Florêncio, 135, casa, Rendeiras, Caruaru, PE, CEP:55.022-440, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052, § 1º do Código Civil, com alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **WL FARDAMENTOS LTDA**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, integralizadas pelo Administrador.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
WILLEMBERG DE SALES RAMOS	4.000	100	4.000,00
TOTAL	4.000	100	4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade do socio é restrita ao valor de suas cotas conforme art.1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade será exercida pelo socio **WILLEMBERG DE SALES RAMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade terá sede localizada na Via Local 06, Lot. Jardim dos pinheiros III, 88, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.002-970.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

14/01/2021



Certifico o Registro em 14/01/2021

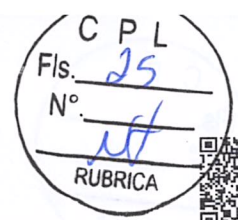
Arquivamento 26202627758 de 14/01/2021 Protocolo 207964033 de 23/12/2020 NIRE 26202627758

Nome da empresa WL FARDAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188810670490000

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Fsbp6-R820-g&chave2=bivYHk0tZXwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0127444403-FABIO AMERICO DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?havel=ampvYnSCA9f5bP6-K820-g&chave2=blVYHkoLZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0127444403-FABIO AMERICO DOS SANTOS

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILLEMBERG DE SALES RAMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Caruaru para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Caruaru-PE, 08 de Janeiro de 2021



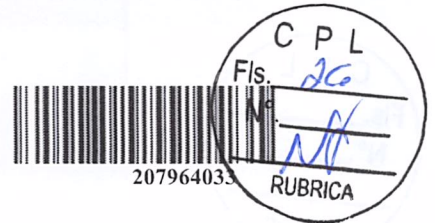
Willemborg de Sales Ramos
WILLEMBERG DE SALES RAMOS
CPF: 123.692.184-44

3

14/01/2021



Certifico o Registro em 14/01/2021
Arquivamento 26202627758 de 14/01/2021 Protocolo 207964033 de 23/12/2020 NIRE 26202627758
Nome da empresa WL FARDAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 188810670490000



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WL FARDAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	207964033 - 23/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202627758
CNPJ 26.008.700/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021
SOB N: 26202627758

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01274444403 - FABIO AMERICO DOS SANTOS

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

14/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA

C P L
Fls 27
Nº
RUBRICA

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 315 Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 10.091.536/0001-13

EXTRATO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIO

Número Cadastro: 628959 CNPJ/CPF: 08.001.364/0003-60
Nome: CONAC CONST ANACLETO NASC LTDA
Inscrição: 2.90.007.02.0127.0000.0001 Natureza: PREDIAL
Logradouro: VIA LOCAL 06 - LOT. JARDIM DOS PI Número: 00088
Ref. de Loteamento: 0300 00F 0011 Complemento:
Bairro: INDIANOPOLIS

Dívidas Exercícios Anteriores - Abertas

Ano	Vencimento	Pr	Tipo Débito	Origem	Valor Original	Valor Atual	Multa	Juros	Descontos	Pago	Total Parcela Aberto
2010	31/01/2010	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 49,43	R\$ 89,32	R\$ 13,40	R\$ 118,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,52
2011	31/01/2011	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 51,99	R\$ 89,30	R\$ 13,40	R\$ 108,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,75
2012	31/01/2012	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 55,78	R\$ 89,30	R\$ 13,40	R\$ 97,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,04
2013	31/01/2013	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 58,82	R\$ 89,30	R\$ 13,40	R\$ 86,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189,32
2014	31/01/2014	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 66,85	R\$ 95,89	R\$ 14,38	R\$ 81,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191,78
2015	31/01/2015	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 71,27	R\$ 95,92	R\$ 14,39	R\$ 70,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,33
2016	31/01/2016	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 78,34	R\$ 95,90	R\$ 14,39	R\$ 58,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,79
2017	24/02/2017	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 44,16	R\$ 50,53	R\$ 7,58	R\$ 24,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82,87
2017	24/02/2017	01	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 39,65	R\$ 45,37	R\$ 6,81	R\$ 22,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,41
2018	23/02/2018	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 45,35	R\$ 50,52	R\$ 7,58	R\$ 18,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,79
2018	23/02/2018	01	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 40,74	R\$ 45,39	R\$ 6,81	R\$ 16,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,99
2019	25/02/2019	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 47,42	R\$ 50,53	R\$ 7,58	R\$ 12,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,74
2019	25/02/2019	01	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 42,60	R\$ 45,39	R\$ 6,81	R\$ 11,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,55
2020	19/02/2020	01	IPTU TERRITORIAL	LN	R\$ 48,62	R\$ 50,53	R\$ 7,58	R\$ 6,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,68
2020	19/02/2020	01	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 43,68	R\$ 45,39	R\$ 6,81	R\$ 5,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,10
Totais Dívida Ativa = >					R\$ 784,70	R\$ 1.028,58	R\$ 154,32	R\$ 739,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.922,66

Dívida Exercício - Aberta

Ano	Vencimento	Pr	Tipo Débito	Origem	Valor Original	Valor Atual	Multa	Juros	Descontos	Pago	Total Parcela Aberto
2021	12/02/2021	01	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,40	R\$ 56,40	R\$ 3,95	R\$ 0,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,91
2021	26/02/2021	02	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	31/03/2021	03	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	30/04/2021	04	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	31/05/2021	05	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	30/06/2021	06	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	30/07/2021	07	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	31/08/2021	08	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	30/09/2021	09	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	29/10/2021	10	IPTU PREDIAL	LN	R\$ 56,31	R\$ 56,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,31
2021	12/02/2021	01	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 0,49	R\$ 0,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,55
2021	26/02/2021	02	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	31/03/2021	03	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	30/04/2021	04	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	31/05/2021	05	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	30/06/2021	06	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	30/07/2021	07	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	31/08/2021	08	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	30/09/2021	09	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
2021	29/10/2021	10	TAXA COLETA DE LIXO	LN	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
Totais Dívida Exercício = >					R\$ 632,82	R\$ 632,82	R\$ 4,44	R\$ 0,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 637,89

LN - LANÇAMENTO NORMAL, S - SUBSTITUIÇÃO, P - PARCELAMENTO, PC - PARCELAMENTO CANCELADO, AF - AÇÃO FISCAL, NFE - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, EB - EMISSÃO BOLETO, SN - SIMPLES NACIONAL, PU - PARCELAMENTO UNIFICADO, PE - PARCELAMENTO ESTORNADO, IB - ISSBAN

VALORES EXPRESSOS EM REAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WL FARDAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.008.700/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:27 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **B32C.8B9F.8EA5.6537**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000001284192-24

Data de Emissão: 25/02/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: WL FARDAMENTOS LTDA

Endereço: VIA LOCAL 06 N. 88, LOT. JARDIM DOS PINHEIROS III, INDIANOPOLIS, CARUARU - PE, CEP: 55002970

CNPJ: 26.008.700/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/05/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100194562
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

WL FARDAMENTOS LTDA
CNPJ: 26008700000116

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 25/02/2021 15:18:04

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.008.700/0001-16
Razão Social: WILLEMBERG DE SALES RAMOS
Endereço: R MIZUEL ALVES FLORENCIO 135 CASA / RENDEIRAS / CARUARU / PE / 55022-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022703343731958287

Informação obtida em 27/02/2021 09:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WL FARDAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.008.700/0001-16

Certidão nº: 7229655/2021

Expedição: 25/02/2021, às 15:16:20

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WL FARDAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.008.700/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

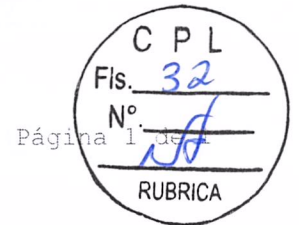
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

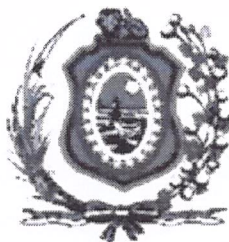
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/02/2021 15h21min

Data de Validade: 27/03/2021

Nº da Certidão: 729448/2021

Nº da Autenticidade: 97.2L.8O.2Y.QZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: WL FARDAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.008.700/0001-16

Inscrição Estadual: 0687069-44

Endereço Residencial:

V LOCAL 06, LOT. JARDIM DOS PINHEIROS III, 88

Compl:

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
 CAMBIO NACIONAL DE HABILITACAO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1560012850

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1560012850

WILLEMBERG DE SALES RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 05916600108 MT PE

CPF
 123.692.184-44

DATA NASCIMENTO
 09/12/1997

FILIAÇÃO
 WILLAGES CLEIBSON RAMO
 S
 MARIA DE LOURDES GORET
 H DE SALES RAMOS

Nº REGISTRO
 06761962421

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 AD

VALIDADE
 22/01/2021

1ª HABILITACAO
 15/12/2016

OBSERVAÇÕES

EAR

Willemborg de Sales Ramos

LOCAL
 ASSINATURA DO PORTADOR
 CARUARU, PE

DATA EMISSAO
 27/12/2017

Cháris Andrews Sousa Albeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

PERNAMBUCO

58886546091
 PE083485910



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
DISPENSA Nº XXXXX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXX

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, EM CARATER DE EMERGÊNCIA O
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO
XXXXXXXXXXXXX EM CARATER EMERGÊNCIAL.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada no endereço: XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o sr. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX - XX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXX XXX/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **XX**, resultado do **Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário em **caráter de emergência**, que será regido pelo Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação será realizada em **caráter emergencial** com amparo no Art. 24, inciso IV da Lei das Licitações e Contratos Administrativos consubstanciado pelo parecer da Procuradoria



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



Município, em razão de se tratar de serviço essencial e contínuo, não possível de ser interrompido, bem como se considerando o tempo necessário à realização do respectivo processo licitatório.

2.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.2.1. Proposta da CONTRATADA;

3.2.2. Processo de Dispensa nº /2021 e seus anexos;

3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato será em caráter emergencial, tendo sua vigência até o máximo de 60 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais ou ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído o certame respectivo, inclusive com sua devida homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será no valor mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) totalizando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), para XXXXXXXXXXXXXXX, conforme tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Calvo, exercício de 2021, constante nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

8.2. – Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente +



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



1% a.m. de juros, *pro rara die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
- b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
- d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, XX de XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA
XX,
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212103150002

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

“EMENTA: DISPENSA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (FARDAMENTO GARI) E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CAMPANHA BUSCA ATIVA ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL – ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 ALTERADA PELA LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (FARDAMENTO GARI) E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CAMPANHA BUSCA ATIVA ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, conforme a documentação em anexo.

Entre os documentos a serem analisados verifica-se a apresentação dos seguintes procedimentos:

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

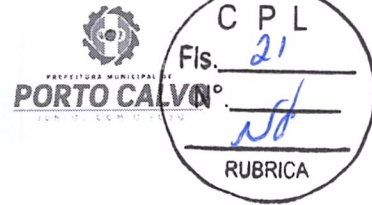
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Destarte, o Governo Federal modificou o limite para a contratação por dispensa de licitação previsto no art. Art. 24, II, a da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Lei nº

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor não ultrapassar o limite previsto no art 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 14.065 de 30 de Setembro de 2020.

X – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

responsabilidade das Secretarias e dos setores administrativos que prestaram as informações analisadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

Assim, salvo melhor juízo, a Procuradoria opina no sentido de que a minuta atende os termos da legalidade exigidos na Lei nº 8.666/93, não existindo óbice a sua utilização. Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, NÃO havendo óbice quanto a formalidade informada neste procedimento.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos produtos, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços. Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

É o parecer. S.m.j.

Porto Calvo – AL, 12 de MARÇO de 2021.

Fabiano Henrique Silva de Melo

OAB/AL nº 6.276

Procurador Geral




GABINETE

Processo Administrativo nº 202103150002

RATIFICAÇÃO

1. Ciente;
2. Tendo em vista o Parecer jurídico de folhas Retro, RATIFICO o processo administrativo e encaminho a Comissão Permanente de Licitações o Processo nº. 23/2021, para quanto à celebração do contrato e suas publicações assim como as demais providências, conforme estabelecida no art. 26, caput, art. 49, § 4º da lei 8.666/93.

Porto Calvo - Alagoas, 12 de março de 2021.



Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº23/2021
DISPENSA Nº 05/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202103150002

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA **W L FARDAMENTOS LTDA ME** TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461-SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, **W L FARDAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 26.008.700/0001-16, localizada no endereço: V Local 06, Lot. Jardim dos Pinheiros III, 88, Indianópolis – Caruaru/PE, CEP: 55.002970, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº **WILLEMBERG DE SALES RAMOS**, residente e domiciliado em CARUARU-PE, portador de Carteira Nacional de Habilitação n.º 06761962421 órgão expedidor DENTRAN/PE e do CPF n.º 123.692.184-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, para **aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo**, resultado do **Processo n.º 202103150002**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto abertura de **dispensa para aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo.**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A compra dos uniformes justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho, em outras palavras, justifica-se tal dispensa na necessidade de otimização das ações de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.2.1. Proposta da CONTRATADA;

3.2.2. Processo de Dispensa nº 05/2021 e seus anexos;

3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 dias. A contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, será no valor global de R\$: 16.800,00 (dezesseis mil cento e oitenta reais), conforme **tabela abaixo**.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
CONJUNTO ROUPAS DE GARÍ	UND	110	R\$: 130,00	R\$: 14.300,00
CAMISAS CAMPANHA BUSCA ATIVA ESCOLAR	UND	100	R\$: 25,00	R\$: 2.500,00
VALOR GERAL:				R\$: 16.800,00

5.2. Os valores acima permanecerão irrevogáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para Aquisição de vestiários e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Infraestrutura de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

15.122.00012.009 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDEINFRA-ESTRUTURA,LIMP.URB.E

12.122.00012.015 MANUTENCAODOFUNDOMUNICIPALDEEDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.0.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- 8.2. – Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.
- 8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente + 1% a.m. de juros, *pro rara die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
 - a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
 - b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
 - c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
 - d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
 - e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e



c) declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

EM BRANCO

Porto Calvo, AL, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

CONTRATADA

W L FARDAMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF nº 26.008.700/0001-16

TESTEMUNHAS:

01 - NOME: *W. M. de A. da S. S. S.*
CPF: *093 1193 564 -56*

02 - NOME: *Josice V. de A. S.*
CPF: *381.649.898 -19*



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 23/2021, firmado em 15/03/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **W L FARDAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: 26.008.700/0001/16.

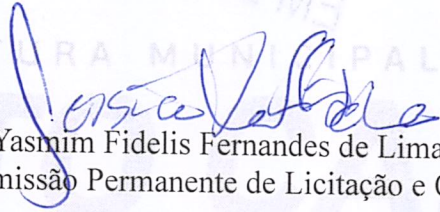
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 30 dias. A contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil cento e oitenta reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **W L FARDAMENTOS LTDA ME**.

Porto Calvo, Alagoas, 15 de Março de 2021.


Jessica Yasmin Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO.

Processo nº 202103150002


Assunto: Aquisição de vestuário e acessórios para atender as necessidades dos setores administrativos e da secretaria de educação do município de Porto Calvo.

Com a finalidade de:

- I. firmar um compromisso.
- II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas;
- III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa.
- IV. servir de base à liquidação da despesa;
- V. contribuir para assegurar a validade do contrato.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Porto Calvo – AL, 15 de Março de 2021.


EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:2EC53205

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 27/2021, firmado em 25/03/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **JOSE BENEDITO DE MENDONCA 49143239404**, inscrita no CNPJ sob n.º: 32.505.061/0001-05.

OBJETO: OBJETO ABERTURA DE DISPENSA PARA COMPRA DE BOLSAS PLÁSTICAS E DEMAIS ITENS PARA DOAÇÃO DE PEIXES PARA A SEMANA SANTA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$: 16.475,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **JOSE BENEDITO DE MENDONCA**.

Porto Calvo, Alagoas, 25 de MARÇO de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:C9960EE5

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 22/2021, firmado em 08/02/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **JM DE SOUZA GALVAO INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob n.º: 36.926.126/0001-39.

OBJETO: Abertura de dispensa para compra de notebooks para atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Calvo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$: 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISSENTOS REAIS).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica: **JM DE SOUZA GALVAO INFORMATICA**.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de Abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:E4DF4387

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 23/2021, firmado em 15/03/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a

pessoa jurídica **W L FARDAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: 26.008.700/0001/16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 30 dias. A contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil cento e oitenta reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **W L FARDAMENTOS LTDA ME**.

Porto Calvo, Alagoas, 15 de Março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:2AEBFF6B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 29/2021, firmado em 07/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **D J DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.764.281/0001-02.

OBJETO: Abertura de dispensa para compra de ar-condicionado split para atender as demandas da secretaria de administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 31 de abril de 2021.

VALOR: R\$: 9.100,00 (nove mil e cem reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, Denildo João da Silva.

Porto Calvo, Alagoas, 07 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:07D45978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 52/2021

Processo nº 1103.0019.903/2020; Ata de Registro nº 052/2021; Pregão Eletrônico nº 08/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP; CNPJ: 11.270.945/0001-40; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 09 de abril de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Camilla Moraes Nunes Cavalcanti.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:25E55DF1